



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2023.

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005, que *“Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus membros.”*

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Permanente será constituída por:

I – 09 (nove) membros titulares;

II – 03 (três) membros suplentes.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente serão designados por Decreto dentre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública.

§ 2º O Decreto regulamentará a distribuição das matérias, sendo que os Processos Administrativos Disciplinares serão processados por Comissão composta por servidores efetivos e estáveis no serviço público.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de promover alterações na legislação específica que dispõe sobre o processamento das funções especiais da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial junto à Administração do Município de Osório.

A presente proposição legal de alteração da norma que define a subdivisão das matérias entre Subcomissões, possibilitando maior autonomia da Comissão da distribuição dos processos, em adequação ao fluxo das demandas. Destacamos que a alteração ora proposta não tem reflexo nas despesas com os gastos públicos, razão pela qual não será acompanhado por impacto orçamentário, nem afronta às limitação impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de outubro de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.